

ATA DA 90ª REUNIÃO DO COLÉGIO NACIONAL DE AUDITORES

Local: Auditório Unimed Brasil

Data: 08/08/2018

Horário de Início: 9h00min

Horário de Término: 15h00min

Nome	Área / Empresa
Adolfo Orsi Parenzi	Fundação Unimed
Ana Maria Ribeiro	Unimed Porto Alegre
Ana Paula Fernandes	Unimed São José dos Campos
Antônio Antunes Cardoso Neto	Unimed Ribeirão Preto
Carlo R M Duarte	Unimed Guarulhos
Carlos Alberto R. Peres	Unimed Palmas
Celso José Eugênio Pinto	Unimed Sorocaba
Celso Mitsuo Gondo	Seguros Unimed
Claudia Rosa e Silva	Federação Minas Gerais
Claudia Terezinha Oliveira Rodrigues	Unimed Vitória
Claudia Negoseki	Unimed Curitiba
Edson Harima	Unimed Cuiabá
Eduardo Blay Leiderman	Unimed São Carlos
Eliane Araujo e Silva Felix	Federação Mato Grosso do Sul
Edilene Diniz	Unimed do Brasil
Francisco José de Freitas Lima	Unimed do Brasil
Flavio Henrique Guimaraes Freire Simeão	Unimed Campinas
Gilberto Carlos da Silva	Federação Goiás, Tocantins e Distrito Federal
Gloria A. L. Huber	Federação Santa Catarina
Jean Carlos F. Bastos	Unimed BH
João Pinto de Queiroz Falcão	Federação Bahia
José Aluizio Guedes Paschoal	Unimed Araraquara
Juliana Job Zani Bueno	Unimed Campinas
Kathia Maria de Gouvêa Ribas	Unimed Curitiba
Luciana Miranda Ramos	Federação Rio de Janeiro
Luis Antônio Adamsom	Unimed Centro Paulista
Mac Arthur de Almeida Lima	Unimed Baixa Mogiana
Marco Antonio Bonadio	Fed. Intra Unimed Nordeste Paulista
Marlus Volney de Moraes	Federação Paraná
Mauro Couri	FESP

Marcus Eider Marson	Unimed Sorocaba
Maria Ruth Barros Virgolino	Federação das Unimed dos Estados da Amazônia
Mauricio Roberto Anhesini	Intrafederativa Oeste Paulista
Manoel Carlos Santos	Unimed Rio Preto
Marcelo Dell'Aglío Gomes	Unimed Federação RS
Nilton Carlos Busch	Unimed Bauru
Paulo Bigheti	Unimed Centro Oeste Paulista
Paulo Erui Moller Machado	Fed. Rio Grande do Sul
Rafaela Montanheiro Mikinev Finamore	Unimed Vale do Sepetuba
Renata Cerri	Unimed do Brasil
Sandra M. F Rodrigues	Seguros Unimed
Silvia Maria de Almeida Farias	Unimed São José dos Campos
Soraya Helena Dantas	Federação Equatorial
Sueli A. Pinotti	Unimed Bebedouro
Tásia Falcão Feitosa	Federação Equatorial
Tatiane Pacheco	Federação Santa Catarina
Tiago R. Lucero	Unimed Joinville
Wiston Barredo Romero	Federação Mato Grosso

Coordenação: Dr. Francisco José de Freitas Lima - Regulação em Saúde - Unimed Brasil - Confederação Nacional das Cooperativas Médicas.

Vigência: 01/10/2018 para atendimentos prestados no Intercâmbio Nacional.

PONTOS DISCUTIDOS

Assunto 01 - Abertura e verificação de quórum

Realizada a abertura pelo Dr. Francisco Lima, dando boas-vindas a todos os presentes.

Dr. Francisco informou que a Unimed do Brasil contratou a Dra. Clarice Alegre Petramale (que já foi responsável pela CONITEC) para coordenar a CTMBE da Unimed do Brasil.

A seguir, apresentou o relato da Reunião do COSAÚDE (que trata da incorporação de procedimentos no ROL ANS), da qual participa representando a Unimed do Brasil:

- a) Medicamentos Órfãos (MO) e Doenças Raras: Unimed do Brasil realizou apresentação (que será encaminhada aos participantes do Comitê) sobre os MO propondo a recomendação de:
 - a. Não incorporação do Spinraza no próximo ROL,
 - b. Não incorporação do eculizumabe para SHUA no próximo ROL e
 - c. Não incorporação do eculizumabe para HPN no próximo ROL.

A apresentação realizada no COSAÚDE será disponibilizada para os membros do CNA.

Informou que a consulta pública Nº 69 da ANS está aberta para a incorporação de procedimentos no Rol e deverá ter a participação da Unimed do Brasil. Dr. Francisco reforçou a necessidade da participação dos membros do CNA com a maior brevidade possível.

Dr. Francisco ainda abordou o tema da carta da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia, informando que a Diretoria da Unimed do Brasil está dando total apoio ao CNA e que realizará uma reunião com a AMB sobre a gestão da CBHPM e o posicionamento da SBN. Se esta reunião se mostrar infrutífera, a Unimed do Brasil partirá para outros caminhos.

Assunto 02 - Aprovação Ata 89ª Reunião CNA - Dr. Francisco Lima

A ata da 89ª Reunião do CNA foi aprovada sem restrições pelos membros do CNA.

Assunto 03 - Planejamento Estratégico - Monitoramento das Ações - Sheila Mittelstaedt

A gerente Sheila apresentou o andamento do planejamento estratégico 2017-2021.

Dos 19 planos de ação, sendo 74% em andamento e finalizados, 6% em atraso e 21% não iniciados (que ficaram para 2019).

- Definição de Pauta esta sendo feito utilizando a matriz GUT. Dr. Francisco informou que a Clarice Petramale está desenvolvendo um formulário para inclusão de pauta no CTNO e CTMBE. Sheila apresentou o modelo do formulário de inclusão de pauta utilizado no CONENFA.
- Fluxo Federativo funcionando melhor.
- O Portal Unimed foi questionado se é possível incluir as atas do CNA no APP Documento Unimed com mecanismo de busca inteligente. Aguardando posicionamento do novo gerente do Portal.
- Algoritmos para teste de irregularidades, abusos e fraudes (Analytics): piloto iniciado com fisioterapia, anestesia, procedimentos excludentes (não funcionou bem) e consulta de retorno (não funcionou bem). A proposta é que a Unimed do Brasil desenvolva uma máquina de regras que possa ser replicada para as singulares.
- Revisão de Atas: projeto convertido para Manual Eletrônico On-line de Auditoria em Saúde.
- Processos de regulação centrados no paciente: em andamento, aguardando relato Dr. Marlus.

Realizada proposta de mais um dia de trabalho nas semanas das reuniões do Consultivo, CONENFA e CNA para desenvolvimento dos planos de ação do PE junto à Unimed do Brasil. Proposta será avaliada.

Assunto 04 - Pauta Grupo Consultivo - Dr. Francisco Lima

a) Padronização de fresas e brocas - proposta Federação Minas (Dra Cláudia Rosa)

Atualmente vige a regra definida pelo CNA que considera as brocas e as fresas incluídas nas taxas de sala cirúrgicas. A Federação Minas, através de seus farmacêuticos, realizou um trabalho de classificação e padronização desses materiais por tipo de procedimento, alocando os permanentes e os que podem ser de uso único. Este trabalho

produziu um protocolo para utilização de brocas e fresas elaborado para o intercâmbio estadual de MG. Dra. Cláudia Rosa apresentou este trabalho, que será disponibilizado e avaliado para definição na próxima reunião.

Unimed Curitiba também realiza trabalho semelhante, mas reforça a existência de materiais reprocessáveis e a possibilidade de sua utilização. Dr. Francisco solicitou a contribuição da Unimed Curitiba para este trabalho.

b) Exames angiográficos - percentualização e exclusão

A solicitação de angiografias pré, per e de controle é habitual no sistema Unimed, assim como são as dúvidas sobre procedimentos que podem ser excluídos. Como deve ser a percentualização para HM, custo e filme também é motivo de dúvidas entre singulares.

Também existe dúvida sobre a interpretação das instruções gerais do RPMU: *“Angiografias por cateter (4.08.12.03-0, 4.08.12.04-9, 4.08.12.05-7 e 4.08.12.06-5) incluem-se no máximo 3 vasos”*. Sobre este item das instruções gerais, a interpretação deverá ser definida em reunião futura, quando a Unimed Porto Alegre apresentará uma consulta já feita à AMB para esclarecimento desta questão.

Ainda conforme RPMU, *“quando realizadas angiografias diagnósticas e/ou radiologias intervencionistas sucessivas, para fins de valoração dos atos médicos praticados deve ser observado o disposto no item 14 destas Instruções Gerais”*. Após esclarecimentos, ficou definida a forma de percentualização conforme abaixo:

- Honorários médicos: 100% e 50%,
- Custo operacional: 100% e 100%,
- Filme radiológico: 100% e 100%.

Os códigos abaixo foram considerados não excluídos, conforme o objetivo pelo qual foram criados:

- 4.08.12.02-2 Angiografia por punção ou 4.08.12.03-0 Angiografia por cateterismo não seletivo de grande vaso;
- 4.08.12.06-5 Angiografia transoperatória de posicionamento;
- 4.08.12.07-3 Angiografia pós-operatória de controle.

O código 4.08.12.02-2 é excluído se cobrado com o 4.08.12.03-0 Angiografia por cateterismo não seletivo de grande vaso, até por aquele não ser mais utilizado.

Já o conjunto de códigos abaixo é utilizado para acompanhar procedimento intervencionista e só pode ser cobrado uma única vez para cada procedimento intervencionista:

- 4.08.12.03-0 Angiografia por cateterismo não seletivo de grande vaso,
- 4.08.12.06-5 Angiografia transoperatória de posicionamento e
- 4.08.12.07-3 Angiografia pós-operatória de controle.

c) Valorização dos procedimentos ambulatoriais que dobram - revisão da ata 42 (Dra Sílvia Amaral)

Na ata da 42ª reunião do CNA há uma listagem de procedimentos cirúrgicos (realizados em regime de internação) que quando realizados ambulatorialmente permitem a cobrança em dobro dos honorários médicos para clientes de plano especial (com acomodação apartamento). Essa listagem foi definida para minimizar os custos da internação hospitalar valorizando os honorários médicos. Foi proposta uma revisão dessa listagem e, posteriormente, realizada consulta ao sistema Unimed. A Dra. Sílvia Amaral informou que após as contribuições da consulta foram excluídos 163

procedimentos da lista, mantendo-se apenas 50 procedimentos. Estes procedimentos foram apresentados e foi aprovada a nova listagem com estes 50 procedimentos, abaixo descritos.

30101450	Exérese e sutura de lesões com rotação de retalho
30101476	Exerese de tumor e rotação de retalho musculo-cutaneo
30101611	Flegmoes e tenossinovites purulentas
30205034	Adenoamigdalectomia
30205042	Adenoidectomia
30212022	Drenagem de abscesso cervical profundo
30301181	Ptose palpebral - correção cirúrgica (por lado)
30401097	Ressecção subtotal ou total de orelha
30402085	Pericondrite de pavilhão - tratamento cirúrgico
30403146	Timpanotomia exploradora - unilateral
30403154	Timpanotomia para tubo de ventilação - unilateral
30501091	Corpos estranhos - retirada sob anestesia geral / hospital
30501229	Fraturas dos ossos nasais - redução cirúrgica e gesso
30501261	Ozena - tratamento cirúrgico
30501423	Tratamento de deformidade traumática nasal
30501458	Turbinectomia ou turbinoplastia - unilateral
30502071	Etmoidectomia externa
30502080	Etmoidectomia intranasal
30502128	Fistula oronasal - tratamento cirúrgico
30502233	Sinusectomia maxilar Caldwell-Luc
30602092	Exerese de nódulo
30602114	Ginecomastia - unilateral
30720141	Ressecção da cabeça do rádio e/ ou da extremidade distal ulna - tratamento cirúrgico
30721032	Artrodese entre os ossos do carpo
30722276	Dedo em gatilho, capsulotomia / fasciotomia - tratamento cirúrgico
30729181	Hallux valgus (um pé) - tratamento cirúrgico
30729190	Osteotomia ou pseudartrose do tarso e médio pé - tratamento cirúrgico
30730031	Desbridamento cirúrgico de feridas ou extremidades
30731097	Tenolise no túnel osteo fibroso
30734061	Fraturas - redução e estabilização de cada superfície
31003257	Distorção de vôlvulo por via endoscópica
31003567	Tumor anorretal - ressecção endo-anal
31004083	Estenose anal - tratamento cirúrgico (qualquer técnica)
31004105	Fissurectomia com ou sem esfínterectomia
31004148	Fistulectomia anal em um tempo
31004300	Tratamento cirúrgico de retocele
31009050	Diástase dos retos abdominais - tratamento cirúrgico
31009093	Herniorrafia epigástrica
31009107	Herniorrafia incisional
31009115	Herniorrafia inguinal - unilateral
31009280	Ressecção de cisto ou fistula ou retos do ducto onfalomesentérico
31103170	Cistostomia cirúrgica
31203043	Hidrocele unilateral - correção cirúrgica
31203078	Orquiectomia unilateral
31203124	Varicocele unilateral - correção cirúrgica
31302033	Colpocleise (Lefort)
31303056	Curetagem ginecológica semiótica e/ou terapêutica com ou sem Dilatação de colo uterino
31309046	Cerclagem do colo uterino (qualquer técnica)
31309062	Curetagem pós-abortamento
31403352	Transposição de nervo

A nova versão da planilha de procedimentos ambulatoriais será divulgada pela Unimed do Brasil.

d) Autorização de técnica tomográfica (Dr Marlus)

Dr. Marlus propôs que a técnica tomográfica seja autorizada, quando solicitada, também para cintilografias de tireóide (tecnécio), cintilografias renais (com 99mTc-DMSA), cintilografias para tumores neuroendócrinos (feocromocitoma, tumor carcinóide, neuroblastoma, gastrinoma) realizadas com Octreoscan e cintilografias para doenças musculoesqueléticas (osteomielite, osteíte), além das indicações já aprovadas na ata 87 (coração e cérebro). Reforçado que para cintilografias não há necessidade de autorização prévia para realização por técnica tomográfica. A proposta foi aprovada por unanimidade.

e) Pagamento de honorários em Unidade Semi-intensiva

Dr. Vaderli (Goiás) solicitou a inclusão do assunto para discussão, uma vez que não há previsão de honorários de intensivista nessa situação. Após discussão, o Grupo Consultivo definiu pela remuneração dos honorários médicos em unidades semi-intensivas através dos códigos *1.01.04.01-1 Atendimento do intensivista diarista (por dia e por paciente)* e *1.01.04.02-0 Atendimento médico do intensivista em UTI geral ou pediátrica*, desde que cumpridas as diretrizes da Portaria nº 466/MS/SVS de 04 de junho de 1998. Conforme a referida portaria, faz-se necessário cumprir os seguintes requisitos gerais para funcionamento de unidades de tratamento semi-intensivo (vide abaixo).

3.3 - Toda Unidade de Tratamento Semi-Intensivo deve dispor, no mínimo, da seguinte equipe básica:...

...c. Um Médico diarista para cada 10 leitos ou fração da Semi-Intensiva, especialista em Medicina Intensiva, responsável pelo acompanhamento diário da evolução clínica dos pacientes.

d. Um Médico plantonista para cada 10 leitos ou fração da Unidade Semi-Intensiva.

3.4 - Os médicos diarista e plantonista da Semi-Intensiva podem ser os mesmos que atendem à UTI correspondente, desde que não seja ultrapassada a relação médico/leitos estabelecida.

f) Taxa de vídeo para procedimentos que não apresentam UCO

O valor teto da taxa de vídeo no Intercâmbio Nacional é de 50% da UCO, mas há procedimentos por vídeo que não possuem UCO, descritos a seguir:

30206065	Exérese de tumor por via endoscópica (laringe)	6A
30502209	Sinusectomia maxilar - via endonasal	8A
30713153	Artroscopia para diagnóstico com ou sem biópsia sinovial	5C
31005195	Coledocoscopia intra-operatória	3C
31307060	Laparoscopia ginecológica com ou sem biópsia (inclui a cromotubagem)	8A
40202240	Ecoendoscopia com punção por agulha	9C
40202410	Laringoscopia/traqueoscopia com retirada de corpo estranho (tubo rígido)	6A
30205212	Ressecção de tumor de nasofaringe via endoscópica	5B
30502101	Exérese de tumor de seios paranasais por via endoscópica	5B

A Federação Minas Gerais realizará um estudo de equivalência de valores de taxa de vídeo de procedimentos que possuem UCO para apresentação na próxima reunião.



g) Codificação para procedimentos fisioterápicos e psicoterápicos que estão cobertos e não possuem codificação

Definido pelo Grupo Consultivo discutir na próxima reunião do Colégio Nacional de Auditores Médicos.

h) Ondansetrona para adulto em pronto socorro (Dra Luciana Ramos)

Hoje se paga ondansetrona no intercâmbio para pacientes pediátricos, oncológicos e internados. Não há possibilidade de solicitar autorização para o paciente adulto no atendimento ambulatorial de urgência/emergência. A proposta é liberar o uso de ondansetrona na urgência/emergência também para adultos, principalmente na sua apresentação sublingual. Aprovado por unanimidade.

i) Consulta cirurgião buco-maxilo-facial (Dr João Pinto)

Dr. João Pinto apresentou a dúvida sobre como remunerar a consulta pré-operatória de cirurgião-dentista buco-maxilo-facial que realizará um procedimento coberto pelo Rol. O Grupo Consultivo recomenda a inclusão do código 81000030 de consulta odontológica na planilha de SADT do RPMU, na aba Coberto com autorização, com valor a ser definido pela Comissão Nacional de Valorização do HM. A remuneração se dará quando da avaliação pré-operatória de cirurgia buco-maxilo-facial.

Estará disponível quando a Unimed do Brasil disponibilizar a próxima versão do Rol de Procedimentos Unimed.

j) Tabela de Tempo Cirúrgico (Dra. Gloria Huber)

Definido pela alteração da descrição do “tempo 11” de 5h e meia para 5h e meia ou maior. Para isso torna-se necessária a retirada da Tabela 18 do código de 6 horas (60035030). Será disponibilizado na próxima versão da Tabela 18 Unimed TUSS. O código será excluído no prazo de 3 (três) meses.

A nova versão da planilha de tempo cirúrgico será disponibilizada pela Unimed do Brasil.

k) Especialidades constantes no layout do PTU (Intercâmbio Unimed do Brasil)

A Unimed do Brasil está fazendo ajustes no PTU para aproximá-lo o máximo possível ao padrão TISS. As especialidades existentes atualmente no layout PTU divergem da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). No padrão TISS não tem tabela de especialidades médicas, mas somente a tabela de CBO. A área de intercâmbio questionou se a manutenção somente da tabela de CBO atenderia as necessidades da área de auditoria e regulação em saúde. Aprovada a retirada da tabela de especialidades do PTU. Será levado o parecer do CNA à Comissão do PTU para definição da vigência. Dr. Winston solicitou o bloqueio no PTU dos códigos CBO de instrumentador cirúrgico e de fisioterapeuta acupunturista, além da retirada dos códigos CBO que não constam nas especialidades médicas definidas pelo CFM. Maria Lucia solicitou que a área de regulação analise toda a tabela CBO e encaminhe a relação dos códigos que deve haver validação da CMB para que o intercâmbio possa analisar.

l) HM para medicamento Interferon® de aplicação subcutânea no Intercâmbio Nacional

Dr. Mauro Couri questiona se devemos continuar este pagamento definido na Ata da 41ª Reunião do CNA (vide abaixo):
5. Pagamento de medicamentos oncológicos no Intercâmbio Nacional - (Pendências: pagamento de Honorários Médicos para aplicação subcutânea de Interferon) - Dr. Jurimar Alonso - Unimed do Brasil. A sugestão feita pelos membros da Câmara Técnica Nacional de Oncologia foi aprovada pelo Colégio. Sugerimos o pagamento de honorários médicos como quimioterapia ambulatorial por analogia. Código CBHPM 2.01.04.29-4 "Terapia Oncológica - planejamento e 1º dia de tratamento".

O Grupo Consultivo definiu pela não continuidade da remuneração do código 2.01.04.29-4 Terapia Oncológica - planejamento e 1º dia de tratamento para administração de Interferon, revogando a decisão do item 5 da Ata da 41ª Reunião do CNA.

m) Ultrassom de Mama e axilas

Dra. Cláudia apresentou demanda da Diretoria da Federação MG para rever o parecer da Ata da 84ª reunião do CNA devido a parecer do Colégio Brasileiro de Radiologia. Definiu-se que a Federação MG elaborará um estudo para fundamentar o tema para decisão na próxima reunião.

n) Grupo Técnico de Rede

Sheila reforçou os conceitos da classificação de rede e apresentou os primeiros resultados do software.

Os novos termos para a classificação da rede visam apresentar menor impacto sobre o cliente Unimed

- a. Rede Preferencial (única que obedece 100% as regras da Unimed do Brasil),
- b. Rede Diferenciada,
- c. Rede Restrita e
- d. Rede Intermediária.

Informou que a adesão ao software de classificação de rede até 31/07/2018 foi de 76,45% (2.130 hospitais do sistema Unimed já cadastrados no software) dos hospitais do PTU (2.786 hospitais do sistema Unimed). As Federações Rio Grande do Sul, Espírito Santo, Mato Grosso, Paraíba e a CNU tiveram percentual de aderência de 100%. As Federações Minas Gerais, Santa Catarina e Rio de Janeiro tiveram percentual de adesão ao software acima de 90%.

o) Taxa compacta de repouso em pronto-socorro - Glória Huber

A taxa compacta de repouso em pronto-socorro foi excluída da tabela 18 pelo CNA. Mas a Federação Santa Catarina está utilizando esta taxa para negociação como um pacote, incluindo nela materiais e medicamentos. Santa Catarina pede o seu retorno, mas com a regra que não permita a concomitância de nenhuma outra taxa. Aprovada a solicitação da Unimed Federação Santa Catarina.

Assunto 05 - Pauta CONENFA

a) Manta Térmica - definição de cobrança - Enf. Cristiane Munaro - Unimed Maringá

A enfermeira Cristiane apresentou toda a fundamentação sobre utilização, reprocessamento e custos da manta térmica e, a seguir, apresentou a proposta do CONENFA para remunerar a manta térmica no intercâmbio com valor fracionado em 1/10, sem definição de valor teto. A proposta foi aprovada por unanimidade.

b) Reajuste da taxa de aplicação - Edilene Diniz

O valor da taxa de aplicação está congelado há 4 anos. Realizado o estudo que propôs o reajuste de R\$ 10,00 para R\$ 12,64, como teto máximo (26,4% de reajuste calculado em cima do IPC dos últimos 4 anos). Novo valor aprovado. Definido também pelo reajuste anual desta taxa e de outras taxas com teto máximo (conforme definido pelo CNA). Conforme a RN 364 que “Dispõe sobre a definição de índice de reajuste pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS - a ser aplicado pelas operadoras de planos de assistência à saúde aos seus prestadores de serviços de atenção à saúde”.

c) Utilização 60027452 - Aluguel/taxa de monitor de vídeo - Edilene Diniz

Proposta: manter a taxa de vídeo para continuar trafegando no intercâmbio nacional visando atender principalmente aos procedimentos que não possuem taxa (de vídeo) específica para cobrança, como por exemplo, neurologia e otorrinolaringologia, já que estes não estão mencionados na tabela 18. Este código contempla a remuneração equivalente aos 50% da UCO e deve ser excludente com qualquer outra taxa da aba Taxas de Equipamento na tabela 18.

Aprovado por unanimidade.

A enfermeira Edilene informou que está deixando a Unimed do Brasil e que a enfermeira Renata Cerri assumirá a coordenação do CONENFA.

Assunto 06 - Pauta TNUMM

a) Reclassificação dos Materiais TNUMM - Paula Soares

Finalizada a reclassificação dos itens considerados materiais de consumo. Faltam aproximadamente 700 itens (OPME) para finalização do trabalho. A tabela genérica destes itens será encaminhada para Consulta Pública do CNA. A Consulta Pública será aberta por 15 dias.

b) Produtos com preços zerados na CMED/Brasíndice - Paula Soares

Abaixo trecho da ata 75 CNA:

“c) Produtos cadastrados na TUSS sem referência de valor

Liliane informou que, atualmente, cerca de 1.800 medicamentos cadastrados na Tabela 20 da ANS não possuem referência de valores (CMED/Brasíndice). Trata-se de itens nas seguintes situações:

i. Itens antigos com registros vencidos na época de 1980/ 2000. São itens que não são mais utilizados e não existem mais

no mercado.

ii. Itens cadastrados na Tabela 20 da ANS dos quais os registros ANVISA informados estão inválidos, ou seja, não constam na ANVISA.

iii. Produtos recolhidos do mercado.

A proposta do GT TNUMM é inserir a seguinte observação para estes itens na TNUMM/TUSS: Item não possui referência de preço (CMED/Brasíndice).

Para os medicamentos/dietas que possuem valorização apenas no histórico de preço será considerado o último valor publicado na CMED/Brasíndice, respeitando todas as regras de precificação deliberadas para Intercâmbio Nacional. Para os itens sem referência sugerimos a revisão da codificação. Caso a codificação esteja correta, neste caso, a Unimed Executora deve solicitar autorização à Unimed Origem informando o valor negociado com o prestador para utilização no Intercâmbio Nacional”.

Para complementar e esclarecer a ata nº 75, Paula explicou como a Unimed do Brasil conduzirá a questão dos produtos cadastrados na TNUMM/TUSS com preços zerados:

Novos no mercado: os valores serão verificados nas publicações da CMED, em cada publicação da TNUMM;

- **Produtos sem referência de preço na CMED / Brasília Com registro válido na ANVISA:** Buscar preço histórico nas listas anteriores da CMED / Brasília;
- **Produtos descontinuados, vencidos, caducos, fora de linha, suspensos:** Caso a codificação esteja correta, a Unimed Executora deve solicitar autorização à Unimed Origem, informando o R\$ negociado com o prestador para utilização no Intercâmbio Nacional. Para estes casos, os valores permanecerão zerados na TNUMM.

OBS: Após a entrada da LPM, esta regra somente será válida para os medicamentos;

c) Publicações TNUMM (outubro/novembro) - Paula Soares

Em virtude do início da vigência da LPM em 01/11/2018 e do calendário de publicação da TNUMM previsto para as seguintes datas (01/08, 01/10 e 01/12), foram avaliadas pelo Grupo TNUMM as seguintes opções: publicar a TNUMM em todos os meses acima ou publicar TNUMM em 01/11 e 01/12. O Grupo da TNUMM optou pela publicação da TNUMM em 01/10, 01/11 e 01/12, o que foi aprovado pelos membros do CNA.

Assunto 06 - Tratamento da Asma Grave - Dr. Clystenes Odyr Soares Silva - Escola Paulista de Medicina

Dr. Clystenes, professor de pneumologia da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP-EPM, realizou apresentação sobre o manejo da asma grave e o impacto na gestão de saúde. A apresentação será disponibilizada para os membros do CNA.

Assunto 07 - Manual Operacional de Atenção Domiciliar - Sérgio Aquino

Sérgio explicou sobre a publicação do Manual Operacional de Atenção Domiciliar e informou que a Unimed do Brasil vai realizar oficinas de treinamentos em outubro/2018 e a vigência será programada para janeiro/2019.

Pendências

Assunto	O que	Quem	Quando
01	Reunião com AMB sobre CBHPM e SBN	Diretoria Executiva Unimed do Brasil	A definir
03	Avaliar proposta de mais um dia de reunião do Comitê Consultivo para PE	Sheila Mittelstaedt	A definir
04a	Avaliar protocolo de brocas e fresas Fed. MG	Membros do CNA	Próxima reunião
04f	Estudo de equivalência de valores de taxa de vídeo de procedimentos que possuem UCO	Dra. Cláudia Rosa - Federação MG	Próxima reunião
04K	Tabela de especialidades (CBO) do PTU	Auditoria e Regulação em Saúde	A definir
04m	Estudo fundamentando proposta para US mama e axilas	Dra. Cláudia Rosa - Federação MG	Próxima reunião
06	Consulta ao sistema Unimed - Reclassificação materiais de consumo TNUMM	Grupo TNUMM	23/08/2018

Eu, Adolfo Orsi Parenzi, relator da 90ª Reunião do Colégio Nacional de Auditores Médicos, redigi a presente ata.